INDICAÇÃO Nº 13/23

COM ANTEPROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

DISPÕE SOBRE OS VENCIMENTOS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, CONFORME EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120/2022, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

CONSIDERANDO que o SISEP vem lutando há muito tempo pela melhoria dos salários dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate à Endemias,

CONSIDERANDO que a luta do SISEP é justa, digna, e absolutamente relevante,

CONSIDERANDO que os Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate à Endemias merecem ter melhores salários pelo valoroso trabalho que eles desenvolvem,

CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional nº 120, publicada no Diário Oficial da União em 6 de maio de 2022, estabeleceu que os vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate à Endemias não será inferior a 2 (dois) salários mínimos,

Câmara Municipal de Birigüi - SP
PROTOCOLO GERAL 1883/2023
Data: 04/05/2023 - Horário: 09:34
Legislativo - INDAP 13/2023

ASSINADO DIGITALMENTE
SIDNEI MARIA RODRIGUES
DATA
04/05/2023
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

CONSIDERANDO que o valor do salário mínimo nacional foi alterado para R$ 1.302,00 (um mil, trezentos e dois reais) a partir de 1º de janeiro de 2023.

CONSIDERANDO que os salários dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate à Endemias de janeiro e fevereiro de 2023 não foram alterados de acordo com a Emenda Constitucional nº 120,

CONSIDERANDO que o salário mínimo nacional passou a ser de R$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais) a partir de 1º de maio de 2023,

CONSIDERANDO o índice de 9,50% aplicado a título de reajuste salarial para todo o funcionalismo,

Temos a honra e a satisfação de INDICAR ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal o presente Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Birigui,
Aos 2 de maio de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
SIDNEI MARIA RODRIGUES
DATA
04/05/2023
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

SIDNEI MARIA RODRIGUES
VEREADORA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº ___

DISPÕE SOBRE OS VENCIMENTOS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, CONFORME EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120/2022, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

Eu, **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI** decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Ficam fixados em R$ 2.890,80 (dois mil, oitocentos e noventa reais e oitenta centavos) os vencimentos iniciais dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias.

ART. 2º. As tabelas 4 e 5 do anexo III da Lei Complementar nº 115/2020, passam a vigorar com as alterações constantes do anexo a esta Lei.

ART. 3º. As despesas inerentes à execução da presente Lei correrão por conta de dotação existente no orçamento do corrente ano e poderão ser suplementadas se necessário.

ART. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2023.

Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Câmara Municipal de Birigui,

Aos 2 de maio de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
SIDNEI MARIA RODRIGUES

DATA
04/05/2023
A validade jurídica deste documento pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital

SERPRO

SIDNEI MARIA RODRIGUES
VEREADORA

4. TABELA DE REFERÊNCIA REMUNERATÓRIA PARA CELETISTAS – ANEXO III
VIGÊNCIA – MAIO DE 2023

REFERÊNCIA REMUNERATÓRIA	VALOR
C-1	R$ 2.890,80

5. TABELA DE REFERÊNCIA REMUNERATÓRIA PARA CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS – ANEXO III – VIGÊNCIA – MAIO DE 2023

AC	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
I	2.890,80	2.977,52	3.066,84	3.158,85	3.253,62	3.351,22	3.451,76	3.555,31	3.661,97	3.771,83	3.884,99	4.001,54	4.121,58
II	3.035,34	3.126,40	3.220,19	3.316,79	3.416,30	3.518,79	3.624,35	3.733,08	3.845,07	3.960,43	4.079,24	4.201,62	4.327,66
III	3.187,10	3.282,72	3.381,20	3.482,63	3.587,11	3.694,73	3.805,57	3.919,73	4.037,33	4.158,45	4.283,20	4.411,70	4.544,05

AC	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z
I	4.245,23	4.372,59	4.503,77	4.638,88	4.778,05	4.921,39	5.069,03	5.221,10	5.377,73	5.539,07	5.705,24	5.876,40	6.052,69
II	4.457,49	4.591,22	4.728,96	4.870,82	5.016,95	5.167,46	5.322,48	5.482,16	5.646,62	5.816,02	5.990,50	6.170,22	6.355,32
III	4.680,37	4.820,78	4.965,40	5.114,37	5.267,80	5.425,83	5.588,61	5.756,26	5.928,95	6.106,82	6.290,03	6.478,73	6.673,09

ASSINADO DIGITALMENTE
SIDNEI MARIA RODRIGUES
DATA
04/05/2023
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO